LEI MUNICIPAL Nº 1723 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1999

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL RENOVAR CONTRATO, POR PRAZO DETERMINADO, DE PROFESSORES E SERVENTE DE ESCOLA.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a renovar contrato, por prazo determinado, de 03 professores e 01 servente de escola, conforme quadro a seguir:

CARGO	NÍVEL	CARGA HORÁRIA	PERÍODO
02 professoras	03	40 horas	01.01.2000 à 29.02.2000
01 professora	05	20 horas	01.01.2000 à 31.01.2000
01 servente de escola	-x-	40 horas	01.01.2000 à 29.02.2000

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 DE DEZEMBRO DE 1999.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VALMIR NICOLAU BRANDÃO
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA